



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



PROCESSO N.: 997719
NATUREZA: Representação
REPRESENTANTE: Sr. Carizio Luiz Viana
REPRESENTADO: Município de Divino – Sr. Mauri Ventura do Carmo –
Prefeito Municipal
OBJETO: Edital de Concurso Público n. 01/2016 e Edital de Processo
Seletivo Público n. 01/2016
FASE DE ANÁLISE: Reexame II

1 RELATÓRIO

Tratam os autos de Representação formulada pelo Sr. Carizio Luiz Viana, Vereador da Câmara Municipal de Divino, por meio da qual manifesta que o ato do Prefeito Municipal de Divino publicar o Edital de Abertura de Concurso Público n. 01/2016, em data de 02/09/2016, e o Edital de abertura do Processo Seletivo Público n. 01/2016, em data de 16/09/2016, está em total afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000).

A documentação foi analisada pela Coordenadoria de Protocolo e Triagem – Núcleo de Triagem, por meio do Relatório n. 632 – as fls. 137/138.

O Presidente desta Corte de Contas à época, Conselheiro Sebastião Helvecio, concluindo que foram preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c art. 311 da Resolução n. 12/2008, recebeu a documentação como Representação e determinou sua autuação e distribuição, nos termos do despacho a fls. 139.

Os autos foram distribuídos à relatoria do Conselheiro Wanderlei Ávila, que determinou, a fls. 141, seu encaminhamento a esta Coordenadoria que elaborou a análise técnica a fls. 142/146.

Por meio do despacho a fls. 151/152, o Conselheiro Relator determinou a intimação do Representante para conhecimento da decisão a fls. 151/152 e do Sr. Mauri Ventura do Carmo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



Prefeito do Município de Divino para tomar providências, prestar esclarecimentos e/ou promover a retificação no Edital.

Determinou que, após manifestação do Prefeito Municipal, a documentação pertinente à fase interna e externa do processo licitatório, relativa à contratação da empresa organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2016 e do Concurso Público n. 01/2016, Exame Auditores e Consultores Ltda., seja submetida à consideração da Presidência desta Casa, consoante o disposto no inciso XXXIII do art. 41 do Regimento Interno deste Tribunal.

Determinou, ainda, que os demais documentos apresentados pelo gestor fossem juntados aos autos, com vista para esta Coordenadoria e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

O Conselheiro Relator, a fls. 157, em resposta ao pedido do Sr. Gilvan Pinheiro de Faria, Prefeito do Município de Divino, de que este Tribunal determine que o ex-Prefeito, Sr. Mauri Ventura do Carmo, promova a imediata suspensão do concurso público previsto no Edital 01/2016, inclusive as inscrições e todos os atos que envolvam a homologação do resultado e a nomeação, informou que cabe a ele, na condição de atual Prefeito Municipal, determinar a suspensão do referido concurso para as adequações que julgar necessárias, ou mesmo a sua revogação/cancelamento, na forma prevista em lei, caso entenda ser o mais adequado.

O Sr. Gilvan Pinheiro de Faria, atual Prefeito Municipal de Divino, encaminhou a documentação a fls. 160/167, analisada por esta unidade técnica conforme relatório a fls. 172/176.

Em seguida, por meio do despacho a fls. 177, o Conselheiro Relator determinou a juntada dos documentos protocolizados sob o n. 1700910/2017, encaminhados pelo Sr. Gilvan Pinheiro de Faria, Prefeito Municipal de Divino, intimando, no mesmo ato, o Prefeito para que encaminhe os comprovantes de publicidade das Rerratificações n. 01 e 02, em todos os meios de comunicação estabelecidos pela Súmula 116 deste Tribunal.

Em cumprimento à determinação do Relator, a documentação enviada pelo Prefeito de Divino foi juntada as fls. 179/196.

Atendendo ao despacho a fls. 177, o Sr. Gilvan Pinheiro de Faria encaminhou a documentação a fls. 200/209.

É o relatório.

2 ANÁLISE

Preliminarmente, verifica-se que, em consulta ao endereço eletrônico da empresa organizadora do certame – Exame Auditores e Consultores Ltda., em 18/04/2017, às 10h 45min, consta a informação de que as inscrições foram encerradas em 11/04/2017.

2.1 Documentação Encaminhada

Documentos	fls.
Ofício n. 057/2017 – Gabinete, de 22/02/2017, subscrito pelo Prefeito Municipal de Divino	179
Ofício n. 038/2017 – Gabinete, de 09/02/2017, subscrito pelo Prefeito Municipal de Divino	180
Cópia do Ofício n. 123/2017/PJD, subscrito pelo Promotor de Justiça, Sr. Michel Heleno Totte Vieira, de 01/02/2017	181
Cópia da Recomendação n. 01/2017 – Inquérito Civil Público n.0220.17.000010-7	182/183
Cópia do Decreto n. 017/2017, que dispõe sobre a suspensão do concurso, de 09/02/2017	184/185
Certidão de Publicação de Suspensão do Concurso Público, de 09/02/2017	186
Cópia de publicação da suspensão do concurso público no Diário Oficial, em 11/02/2017	187
Cópia de publicação da suspensão do concurso público no jornal O Tempo, em 11/02/2017	188
Cópia da Rerratificação n. 02, de 15/02/2017	189
Cópia do Anexo VI, com as devidas alterações	190/191
Cópia do Decreto n. 021/2017, que revoga o Decreto 017/2017	192/193
Cópia de publicação da revogação da suspensão do certame no jornal O Tempo, em 17/02/2017	194
Cópia de publicação da revogação da suspensão do certame no diário oficial, em	195

17/02/2017	
Cópia de ofício dirigido ao Promotor de Justiça, subscrito pelo Prefeito Municipal de Divino, Sr. Gilvan Pinheiro de Faria, de 15/02/2017	196
Ofício 071/2017 dirigido ao Conselheiro Relator, encaminhando documentos	200/201
Certidão de Publicação, subscrita pela Presidente da Comissão Especial, de 17/01/2017	202
Certidão da Publicação, subscrita pela Presidente da Comissão Especial, de 17/01/2017	203
Cópia de publicação do Comunicado de Aviso de Revogação da Suspensão no Diário Oficial, em 19/01/2017	204
Cópia de publicação do Comunicado de Aviso de Revogação da Suspensão no jornal O Tempo, em 18/01/2017	205
Certidão de Publicação, subscrita pela Presidente da Comissão Especial, de 15/02/2017	206
Certidão de Publicação, subscrita pela Presidente da Comissão Especial, de 15/02/2017	207
Cópia de publicação do Comunicado de Aviso de Revogação da Suspensão no Diário Oficial, em 17/02/2017	208
Cópia de publicação do Comunicado de Aviso de Revogação da Suspensão no jornal O Tempo, em 17/02/2017	209

2.2 Análise da documentação encaminhada pelo Gestor frente à determinação do Conselheiro Relator

O Conselheiro Relator determinou a fls. 177 a intimação do Sr. Gilvan Pinheiro de Faria, Prefeito do Município de Divino, para que encaminhe a esta Corte os comprovantes de publicidade das Rerratificações n. 01 e 02 em todos os meios de comunicação estabelecidos pela Súmula 116 deste Tribunal.

Antes que fosse devidamente intimado, por meio do Ofício n. 057/2017 a fls. 179, o Gestor informou que, em atendimento às Recomendação n. 01/2017, expedida pela Promotoria



de Justiça da Comarca de Divino-MG, conforme cópia a fls. 182/183, o Concurso Público 01/2016 foi suspenso pelo Decreto 017/2017, do Poder Executivo Municipal, e que, após a Rerratificação n. 02/2017, foi determinado o seu prosseguimento, o que ocorreu por força do Decreto 021/2017. Informou ainda que as inscrições foram reabertas para o período de 11/03/2017 a 11/04/2017, frisando que todos os atos do Poder Executivo Municipal foram regularmente publicados.

Defesa

Em cumprimento à determinação do Conselheiro Relator a fls. 177, o Prefeito do Município de Divino encaminhou, por meio do Ofício 071/2017 a fls. 200/201, a documentação acostada a fls. 202/209.

Análise Técnica

Analisando a documentação enviada, verifica-se que a determinação do Conselheiro Relator foi devidamente cumprida, estando publicadas as retificações realizadas no Edital de Concurso Público n. 01/2016, conforme disposto na Súmula 116 desta Corte de Contas.

3 CONCLUSÃO

3.1 À vista de todo o exposto, conclui-se:

- quanto às alegações do Representante de extrapolação do limite de despesa com pessoal e de incorreção, quanto ao tipo de licitação adotado para contratação da empresa organizadora do certame, matérias afetas a outra unidade técnica, ressaltamos que foram submetidas à consideração da Presidência desta Casa, nos termos do disposto no inc. XXXIII do art. 41 do Regimento Interno deste Tribunal, conforme despacho do Relator a fls. 151/152, sendo o Representante intimado dessa decisão, conforme fls. 153.
- quanto às demais alegações, referentes ao Edital 01/2016, considerando que foram sanadas as irregularidades apontadas, esta unidade técnica sugere que o Edital de Concurso Público n. 01/2016 promovido pela Prefeitura Municipal de Divino seja considerado regular, com o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



arquivamento dos autos, nos termos do artigo 176, inciso IV do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

À consideração superior.

CFAA, em 18 de abril de 2017.

Soraya Rodrigues Dias
Analista de Controle Externo
TC 1854-3